



CÂMARA MUN. DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Projeto de Lei nº 011
De 31 do mês 08
do ano 2022

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

PROJETO DE LEI Nº 011, de 31 de agosto de 2022.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, faço saber que a Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Seridó – RN, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita Bruta R\$ 36.439.862,00 (Trinta e seis milhões e quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e sessenta e dois reais) e a Receita de Dedução em R\$ 3.781.200,00 (Três milhões e setecentos e oitenta e um mil e duzentos reais), totalizando a Receita líquida em R\$ 32.658.662,00 (Trinta e dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais), e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do ANEXO I, de acordo com o seguinte desdobramento:

CATEGORIAS ECONÔMICAS	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		34.139.862,00
- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	725.000,00	
- Contribuições	895.000,00	
- Receita Patrimonial	788.500,00	
- Receita de Serviços	10.000,00	
- Transferências Correntes	30.011.362,00	
- Outras Receitas Correntes	350.000,00	
- Contribuições – Intraorçamentárias	1.360.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.300.000,00
- Operações de Crédito		
- Alienação de Bens	50.000,00	
- Transferências de Capital	2.250.000,00	
- Outras Receitas de Capital	-	
- Receita de Dedução	-3.781.200,00	-3.781.200,00
TOTAL GERAL		32.658.662,00

Art. 3º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 32.658.662,00 (Trinta e dois milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e sessenta e dois reais).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

I – O Orçamento Fiscal em R\$ 20.988.762,00 (Vinte milhões e novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais).

II – O Orçamento da Seguridade Social em R\$ 11.669.900,00 (Onze milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).

III – A Reserva de Contingência foi constituída no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), dos quais R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), referem-se a Reserva do RPPS.

IV - A DESPESA será realizada de acordo com as demonstrações da Lei Federal n.º 4.320/1964, distribuídos por unidades orçamentárias conforme o quadro a seguir:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	EM R\$
01 - Câmara Municipal	976.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	1.443.500,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	1.649.500,00
04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação	490.000,00
05 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.554.400,00
06 - Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó	7.102.500,00
07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	8.030.100,00
08 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Defesa Social	72.000,00
09 - Secretaria Mun. de Agric., Pec., Pesca e Recursos Hídricos	1.468.500,00
10 - Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer	819.000,00
11 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	244.000,00
12 - Secretaria Mun. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	51.000,00
13 - Secretaria Mun. de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito	5.680.162,00
14 - Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência-IPREV	2.913.000,00
15 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos	15.000,00
16 – Consórcio Intermunicipal de Saúde do RN	100.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
TOTAL GERAL	32.658.662,00

Art. 4º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) do orçamento da despesa nos termos dos artigos 7.º, e 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
CNPJ: 08.096.083/0001-76
Rua Vicente Pereira, Nº 87 – Centro – São José do Seridó
CEP: 59.378-000

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó - RN, 31 de agosto de 2022.


JACKSON DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (A)

Por unanimidade em 1ª discussão
Na 8ª Sessão Ordinária Realizada
em data de 10 / 09 / 2022
Sala das Sessões 19 de 09 de 2022

APROVADO (A)

Por unanimidade em 2ª discussão
Na 9ª Sessão Ordinária Realizada
em data de 10 / 10 / 2022
Sala das Sessões 10 de 10 de 2022